



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO por item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 40, de 21 de outubro de 2004, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9 horas do dia 26 de outubro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 31 de outubro de 2016.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobarrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de PGJ-FUNDO CENTRALIZADOR, Conta Corrente n.º 03.120194.0-0, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Registro de Preços, por 12 (doze) meses, de *switches* de rede, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Categoria Econômica 4.4.90.52, rubrica 5228.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados e/ou credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas



respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; e (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de **10 MB** e páginas numeradas), contendo:

(a) planilha do **Anexo IV** deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;



(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as empresas que possuem essa qualidade);

(c) as declarações do subitem 5.2.1 deste Edital;

(d) o Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos (item 15 do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital), na qual a proponente indicará a página da proposta em que se encontra o documento que comprova o atendimento do requisito técnico. O trecho específico que comprova o atendimento de cada subitem deverá ser destacado em cada página da documentação. Somente as características constantes no Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos deverão ser comprovadas documentalmente na proposta. As demais exigências serão conferidas durante o processo de Recebimento Definitivo;

(e) conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 5.3.1 do Edital).

5.2.1. Declarações do Licitante que deverão constar do arquivo único (indicar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo, bem como qualificar quem assina), dirigida ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

(a) de que é que é revenda autorizada ou distribuidora do fabricante do produto e está habilitado a comercializar e prestar garantia dos produtos cotados, de acordo com todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital;

(b) de que todos os equipamentos de um mesmo item possuem o mesmo conjunto de componentes e softwares internos, isto é, que todos os equipamentos serão idênticos em todos os detalhes internos, não sendo aceitos lotes de equipamentos diferenciados em relação a outros dentro de um mesmo item (diferenciação quanto a componentes, software ou firmware), salvo com expressa concordância da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação MP/RS;

(c) de que os equipamentos não estão em processo de descontinuidade de fabricação.

5.3. A falta de comprovação documental exigida no subitem 5.2.e somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.3.1. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 5.2.e), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

(a) catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

(b) documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante do hardware ou software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;

(c) documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados.

5.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

5.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

5.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

5.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

5.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.6. Dentro da sala de disputas, os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.



- 6.10.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.12.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 6.13.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.
- 6.18.** A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:
- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
 - (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
 - (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
 - (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
 - (e) o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e, em caso positivo, aceitará o valor, encerrando-se a etapa de lances;
 - (f) a apresentação da **proposta final**, pela licitante titular da proposta classificada em primeiro lugar (nos moldes do subitem 5.2 "a") que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.
 - (g) o julgamento da proposta, e, em caso de sua aceitabilidade, o sistema encerrará a etapa de lances.



6.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital..

6.20. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.

6.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

6.21 Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 6.23 deste edital.

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantagem, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.

6.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

7.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



- 8.2.** Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.
- 8.3.** Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.4.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.5.** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.
- 8.6.** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.7.** Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados:**

- (a)** Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 035 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);
- (b)** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;
- (c)** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.
- (d)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 unidades para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e solução de problemas



não maior do que 20 dias úteis. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que o resultado da adição seja igual ou superior ao número de equipamentos exigidos neste dispositivo, e desde que os tempos exigidos para atendimento e solução de problemas, em cada uma das relações contratuais apresentadas, não seja superior às horas úteis mencionadas neste subitem. (**Redação dada pela Informação 142/2016**).

9.2.O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- (b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- (c) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (da matriz/filial para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação), pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do estado RS) e pela Fazenda Pública Municipal (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS).
- (d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.2.1. Para as empresas sediadas fora do estado do RS, o site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. qualificação técnica: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 unidades para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e



solução de problemas não maior do que 20 dias úteis. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que o resultado da adição seja igual ou superior ao número de equipamentos exigidos neste dispositivo, e desde que os tempos exigidos para atendimento e solução de problemas, em cada uma das relações contratuais apresentadas, não seja superior às horas úteis mencionadas neste subitem. (**Redação dada pela Informação 142/2016**).

9.2.5. qualificação Econômico-Financeira:

9.2.5.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

9.2.5.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(c.1) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(c.2) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(c.3) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção “G” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

9.2.5.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão (a) ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, (b) assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, (c) podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, (d) comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo



com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos encontrados na página de licitações do MPRS na internet (www.mprs.mp.br/licitacao/legislacao).

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal (artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, caso se tratar dessas espécies.

9.9. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. Após a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para subsidiar a sua manifestação sobre as peças recursais.

10.4. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais.

10.4.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.4.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Recebimento do Objeto:

11.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.2. O objeto será recebido conforme estabelecido nos **Anexos I, V e VI** deste Edital.



11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I, V e VI** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I, V e VI** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou das condições estipuladas em Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.



13.6. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048/8577, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2016.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8**

1. OBJETO

O presente pregão tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo:

ITEM 1: 100 (cem) Switches Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet (1000Base-T).

ITEM 2: 30 (trinta) Switches Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-SX através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 2 GBICs 1000Base-SX.

2. MOTIVAÇÃO

Necessidade de substituição de equipamentos com defeito nas unidades do MP/RS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Requisitos Mínimos Obrigatórios do item 1

Switch Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet (1000Base-T).

3.1.1. Gabinete

3.1.1.1. Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;

3.1.1.2. “Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19” (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;

3.1.1.3. Deverá vir acompanhado de todas as licenças de software e firmware necessárias para todas as funcionalidades exigidas nesse edital;

3.1.1.4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220V CA, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;

3.1.1.5. Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;

3.1.1.6. Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);

3.1.1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45° C.

3.1.2. Conectividade

3.1.2.1. Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX.

3.1.2.2. Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet 1000BASE-T (caso necessário ofertar os transceivers 1000BASE-T).



- 3.1.2.3. Todas as portas devem prover enlaces com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;
- 3.1.2.4. Deve possuir 1 porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
- 3.1.2.5. Deverá vir acompanhado do respectivo cabo para conexão da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

3.1.3. Comutação

- 3.1.3.1. Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- 3.1.3.2. Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);
- 3.1.3.3. Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);
- 3.1.3.4. Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);
- 3.1.3.5. Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04 portas por Grupo;
- 3.1.3.6. Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3.

3.1.4. Convergência

- 3.1.4.1. Deve Implementar port-based VLANs;
- 3.1.4.2. Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.1.4.3. Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);
- 3.1.4.4. Deve implementar priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;
- 3.1.4.5. Deve implementar limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);
- 3.1.4.6. Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

3.1.5. Desempenho

- 3.1.5.1. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no backplane (switching capacity);
- 3.1.5.2. Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;
- 3.1.5.3. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.

3.1.6. Segurança

- 3.1.6.1. Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;
- 3.1.6.2. Deve implementar Secured Shell (SSH);
- 3.1.6.3. Deve implementar Syslog;
- 3.1.6.4. Deve implementar client NTP ou SNTP;
- 3.1.6.5. Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;



- 3.1.6.6. Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression ou Broadcast storm), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;
- 3.1.6.7. Deve suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;
- 3.1.6.8. Deve possuir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- 3.1.6.9. Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 3.1.6.10. Deve implementar DHCP Relay.

3.1.7. Gerenciamento

- 3.1.7.1. Deve permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;
- 3.1.7.2. Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;
- 3.1.7.3. Deve implementar Telnet;
- 3.1.7.4. Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- 3.1.7.5. Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades: estatísticas, histórico, alarmes e eventos;
- 3.1.7.6. Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);
- 3.1.7.7. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento (port mirroring);
- 3.1.7.8. Deve permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;
- 3.1.7.9. Deve permitir a restauração e backup de arquivos de configuração;

3.1.8. IPv6

- 3.1.8.1. Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4;
- 3.1.8.2. Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
- 3.1.8.3. Deve implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);
- 3.1.8.4. Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);
- 3.1.8.5. Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements);.

3.2. Requisitos Mínimos Obrigatórios do item 2

Switch Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-SX através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 2 GBICs 1000Base-SX.

3.2.1. Gabinete

- 3.2.1.1. Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;



- 3.2.1.2. Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19” (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;
- 3.2.1.3. Deverá vir acompanhado de todas as licenças de software e firmware necessárias para todas as funcionalidades exigidas nesse edital;
- 3.2.1.4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220V CA, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;
- 3.2.1.5. Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;
- 3.2.1.6. Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);
- 3.2.1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45° C.

3.2.2. Conectividade

- 3.2.2.1. Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX;
- 3.2.2.2. Todas as portas devem prover enlaces com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;
- 3.2.2.3. Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet padrão 1000Base-SX através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 2 GBICs 1000Base-SX;
 - 3.2.2.3.1. As portas devem prover enlaces com cabo de fibra ótica multimodo, através de conectores padrão LC;
 - 3.2.2.3.2. Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos de fibra ótica de 2 metros, padrão multimodo, com conector LC numa ponta, para conexão na interface do switch que está sendo adquirido, e LC noutra ponta, para conexão em path panel;
- 3.2.2.4. Deve possuir 1 porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;
 - 3.2.2.4.1. Deverá vir acompanhado do respectivo cabo para conexão da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

3.2.3. Comutação

- 3.2.3.1. Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);
- 3.2.3.2. Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);
- 3.2.3.3. Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);
- 3.2.3.4. Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);
- 3.2.3.5. Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04 portas por Grupo;
- 3.2.3.6. Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3;

3.2.4. Convergência

- 3.2.4.1. Deve implementar port-based VLANs;
- 3.2.4.2. Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;



- 3.2.4.3. Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);
- 3.2.4.4. Deve implementar priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;
- 3.2.4.5. Deve implementar limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);
- 3.2.4.6. Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

3.2.5. Desempenho

- 3.2.5.1. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no backplane (switching capacity);
- 3.2.5.2. Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;
- 3.2.5.3. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.

3.2.6. Segurança

- 3.2.6.1. Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;
- 3.2.6.2. Deve implementar Secured Shell (SSH);
- 3.2.6.3. Deve implementar Syslog;
- 3.2.6.4. Deve implementar client NTP ou SNTP;
- 3.2.6.5. Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;
- 3.2.6.6. Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression ou Broadcast storm), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;
- 3.2.6.7. Deve suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;
- 3.2.6.8. Deve permitir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- 3.2.6.9. Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 3.2.6.10. Deve implementar DHCP Relay;

3.2.7. Gerenciamento

- 3.2.7.1. Permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;
- 3.2.7.2. Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;
- 3.2.7.3. Deve implementar Telnet;
- 3.2.7.4. Deve implementar Command Line Interface – CLI;
- 3.2.7.5. Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades:estatísticas, histórico, alarmes e eventos;
- 3.2.7.6. Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);



- 3.2.7.7. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento (port mirroring);
- 3.2.7.8. Deve permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;
- 3.2.7.9. Deve permitir a restauração e backup de arquivos de configuração.

3.2.8. IPv6

- 3.2.8.1. Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4;
- 3.2.8.2. Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
- 3.2.8.3. Deve implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);
- 3.2.8.4. Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);
- 3.2.8.5. Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements).

3.3. Características comuns ao item 1 e item 2

- 3.3.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;
- 3.3.2. Memória, módulos de controle e processadores deverão estar dimensionados adequadamente para disponibilizar todos os recursos solicitados, ao mesmo tempo em todas as interfaces;
- 3.3.3. Todas as características apresentadas deverão estar prontamente disponíveis para uso, não sendo necessário nenhum tipo de aquisição de hardware adicional ou de licenças adicionais tais como “upgrade” de software/firmware ou “chaves de licenciamento”;
- 3.3.4. Deve ser entregue com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;
- 3.3.5. Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;
- 3.3.6. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de selo válido de certificação e homologação ANATEL, correspondente ao equipamento, afixado em local apropriado da carcaça do equipamento;
- 3.3.7. Os equipamentos a serem fornecidos não podem constar em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada terá o prazo de até 45 dias para cada lote contratado, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 4.2. O local de entrega será na Unidade de Patrimônio, situada na Rua Voluntários da Pátria, 1891 (entrada pela Rua Paraíba), Porto Alegre, RS, telefone (51) 3346-2362 (AGENDAR HORÁRIO).
- 4.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:



- 4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação;
- 4.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e conseqüente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.
- 4.3.3. O prazo para substituição iniciará a contar do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

5. PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. Os preços unitários e totais de cada item deverão estar indicados em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora;
- 5.2. Deverá conter, para cada item cotado, especificações e características detalhadas dos equipamentos, bem como o nome do fabricante, marca e modelo;
- 5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens;
- 5.5. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança ao Gestor do contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará para pagamento.
- 5.6. As notas fiscais deverão ser enviadas para o email: nf-agtic@mprs.mp.br.
- 5.7. O pagamento será efetuado em conta corrente do CONTRATADO em qualquer banco que opere no Brasil.
- 5.8. Não haverá reajuste de preços.
- 5.9. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. **Direitos do MP:** Receber os bens objeto da contratação no prazo e condições estipuladas;
- 6.2. **Direitos do Fornecedor:** Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionado;
- 6.3. **Deveres do MP:**
 - 6.3.1. efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
 - 6.3.2. fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - 6.3.3. fiscalizar a execução do presente contrato.



6.4. Deveres do Fornecedor:

- 6.4.1.** entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4.2.** Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores, mediante aprovação antecipada da área técnica;
- 6.4.3.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.4.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- 6.4.5.** apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.4.6.** permitir a fiscalização pelo contratante;
- 6.4.7.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.4.8.** Para cada equipamento entregue deverá acompanhar o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 6.4.9.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- 6.4.10.** Cuidar para que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.4.11.** Cuidar para que os bens sejam entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;
- 6.4.12.** A Contratada deverá transferir aos técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MP/RS, os conhecimentos necessários para a configuração dos equipamentos adquiridos, abrangendo as especificações solicitadas, nas dependências do MP/RS, em horário comercial e em período não inferior a 8(oito) horas. A transferência de conhecimento é parte integrante da aquisição dos equipamentos não havendo, portanto, custo adicional ao MP/RS.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1.** A garantia e manutenção dos equipamentos e/ou peças fornecidos compreende:
 - 7.1.1.** Os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;
 - 7.1.2.** Correções, atualizações e novas versões de software e/ou firmware (o que for aplicável) contidos nos equipamentos, sem ônus adicional para o MP/RS;



- 7.2. O prazo de garantia e manutenção de todos os equipamentos e/ou peças fornecidos será de 12 (doze) meses “on-site”, a contar da emissão pela contratada do termo de recebimento definitivo e deverá ser prestada nas dependências do Ministério Público do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre, RS, abrangendo todos os equipamentos adquiridos neste edital;
- 7.3. No período de vigência a contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no equipamento, sendo ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 7.4. O Prazo de Reparação máximo para atendimento e solução do chamado em garantia é de até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado, em caso de defeito em componente disponível no Brasil, caso o componente precise ser importado deverá ser atestado através de laudo por parte da contratada e encaminhada cópia da guia de importação quando da devolução do equipamento, nesse caso o prazo passa a ser de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

8. DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA

- 8.1. Proposta, incluindo a descrição, códigos do fabricante e valor unitário dos equipamentos fornecidos;
- 8.2. Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos (**subitem 15**), na qual a proponente indicará a página da proposta em que se encontra o documento que comprova o atendimento do requisito técnico. O trecho específico que comprova o atendimento de cada subitem deverá ser destacado em cada página da documentação. Somente as características constantes no Quadro de Comprovação de Requisitos Técnicos deverão ser comprovadas documentalmente na proposta. As demais exigências serão conferidas durante o processo de Recebimento Definitivo;
- 8.3. Serão aceitos os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação dos itens do edital, os quais deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no edital:
- 8.3.1. Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante em papel ou mídia digital, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- 8.3.2. Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas;
- 8.3.3. Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, ou pelo seu preposto legal no Brasil, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
- 8.3.4. Declarações do Licitante (indicar a respectiva razão social, CNPJ e endereço completo, bem como qualificar quem assina), dirigida ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:



- 8.3.5.** De que é que é revenda autorizada ou distribuidora do fabricante do produto e está habilitado a comercializar e prestar garantia dos produtos cotados, de acordo com todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- 8.3.6.** De que todos os equipamentos de um mesmo item possuem o mesmo conjunto de componentes e softwares internos, isto é, que todos os equipamentos serão idênticos em todos os detalhes internos, não sendo aceitos lotes de equipamentos diferenciados em relação a outros dentro de um mesmo item(diferenciação quanto a componentes, software ou firmware), salvo com expressa concordância da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação MP/RS;
- 8.3.7.** De que os equipamentos não estão em processo de descontinuidade de fabricação.
- 8.3.8.** O limite de espaço para recebimento dos arquivos das propostas deverá ser ampliado para 10MB.

9. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 unidades para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e solução de problemas não maior do que 20 dias úteis. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que o resultado da adição seja igual ou superior ao número de equipamentos exigidos neste dispositivo, e desde que os tempos exigidos para atendimento e solução de problemas, em cada uma das relações contratuais apresentadas, não seja superior às horas úteis mencionadas neste subitem. **(Redação dada pela Informação 142/2016).**

10. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Registro terá validade de 12(doze meses);

10.2. O lote mínimo de cada compra será de 10 (dez) unidades para o item 1 e 3 (três) unidades para o item 2;

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disciplinado no Provimento 40/2004 desta Instituição (disponível em <http://www.mp.rs.gov.br/legislacao/id987.htm>);

11. FORMA DE AQUISIÇÃO

11.1. As compras decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta faz parte deste Edital;



- 11.2.** De acordo com as necessidades, será emitido um Pedido de Compra, cabendo ao Fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, firmar contrato de compra e venda com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- 11.3.** A não assinatura do contrato de compra e venda, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento;

12. GESTÃO ADMINISTRATIVA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1.** A Gestão da Ata será exercida pela servidora Isabel Lucchesi, telefone (51) 3295-8198, email: agtic@mprs.mp.br .
- 12.2.** O Órgão gerenciador da presente Ata será a Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Gilberto Sander Müller, coordenadora e coordenador-substituto respectivamente, com endereço na Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.

13. ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS

- 13.1.** Será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, por, no máximo, 5 órgãos, cada um deles limitado a 100% (cem por cento) de cada um dos itens.

14. SANÇÕES

- 14.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- 14.2.** O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 14.3.** O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre ...xxx... (valor total do contrato ou do pedido), por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 14.4.** A multa dobrará no caso de reincidência.

15. QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS.

Item:	Requisito:	Comprovação(indicar a folha onde consta):
	3.1 Especificações do Switch Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet (1000Base-T).	



GABINETE		
3.1.1.1	Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;	
3.1.1.2	Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;	
3.1.1.4	Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;	
3.1.1.5	Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;	
3.1.1.6	Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);	
3.1.1.7	Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45° C;	
3.1.2 CONECTIVIDADE		
3.1.2.1	Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX;	
3.1.2.2	Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet 1000BASE-T(caso necessário ofertar os transceivers 1000BASE-T).	
3.1.2.3	Todas as portas devem prover enlces com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;	



3.1.3 COMUTAÇÃO		
3.1.3.1	Deve implementar IEEE 802.3x – (<i>Flow Control</i>);	
3.1.3.2	Deve implementar IEEE 802.1D – (<i>Spanning Tree</i>);	
3.1.3.3	Deve implementar IEEE 802.1w – (<i>Rapid Spanning Tree</i>);	
3.1.3.4	Deve implementar IEEE 802.1s – (<i>Multiple Spanning Tree</i>);	
3.1.3.5	Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04 portas por Grupo;	
3.1.3.6	Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3;	
3.1.4 CONVERGÊNCIA		
3.1.4.1	Implementar port-based VLANs;	
3.1.4.2	Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;	
3.1.4.3	Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);	
3.1.4.4	Priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;	
3.1.4.5	Limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);	
3.1.4.6	Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);	



3.1.5 DESEMPENHO		
3.1.5.1	Capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no Backplane (switching capacity);	
3.1.5.2	Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;	
3.1.5.3	Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC;	
3.1.6 SEGURANÇA		
3.1.6.1	Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;	
3.1.6.2	Deve implementar Secured Shell (SSH);	
3.1.6.3	Deve implementar Syslog;	
3.1.6.4	Deve implementar client NTP ou SNTP;	
3.1.6.5	Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;	
3.1.6.6	Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression ou Broadcast storm), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta individuais de supressão por porta;	
3.1.6.7	Suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;	
3.1.6.8	Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;	
3.1.6.9	Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de	



	servidores DHCP não autorizados na rede;	
3.1.6.10	Deve implementar DHCP Relay;	
3.1.7 GERENCIAMENTO		
3.1.7.1	Permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;	
3.1.7.2	Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;	
3.1.7.3	Deve implementar Telnet;	
3.1.7.4	Deve implementar <i>Command Line Interface</i> – CLI;	
3.1.7.5	Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades: estatísticas, histórico, alarmes e eventos;	
3.1.7.6	Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);	
3.1.7.7	Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento (port mirroring);	
3.1.7.8	Permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;	
3.1.7.9	Permitir a restauração e backup de arquivos de configuração;	
3.1.8 IPV6		
3.1.8.1	Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4;	
3.1.8.2	Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);	



3.1.8.3	Implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6).	
3.1.8.4	Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);	
3.1.8.5	Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements);	
3.3 outros		
3.3.5	Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;	

Item:	Requisito:	Comprovação:
3.2 Especificações do Switch Fast Ethernet Gerenciável com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-X através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 2 GBICs 1000Base-SX.		
3.2.1 GABINETE		
3.2.1.1	Switch Fast Ethernet Gerenciável, em conformidade com o padrão IEEE 802.3;	
3.2.1.2	Estrutura tipo desktop, para instalação em Rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas), ocupando no máximo 1U de altura e incluindo kit de montagem;	
3.2.1.4	Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão, acompanhada do respectivo cabo de alimentação;	
3.2.1.5	Possuir LEDs frontais indicativos de power, link e atividade das portas de acesso;	



3.2.1.6	Possuir sistema de resfriamento por meio de ventilação (cooler);	
3.2.1.7	Deve suportar temperatura de operação entre 0 e 45º C;	
3.2.2. CONECTIVIDADE		
3.2.2.1	Possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX, conforme padrão IEEE 802.3u. Deve suportar autonegociação de velocidade, seleção automática de modo de operação duplex e configuração automática MDI/MDX;	
3.2.2.2	Todas as portas devem prover enlacs com cabo UTP, através de conectores padrão RJ-45 fêmea existentes no equipamento;	
3.2.2.3	Possuir, no mínimo, 02 portas padrão Gigabit Ethernet padrão 1000Base-SX através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 2 GBICs 1000Base-SX;	
3.2.2.3.1	As portas devem prover enlacs com cabo de fibra ótica multimodo, através de conectores padrão LC;	
3.2.3 COMUTAÇÃO		
3.2.3.1	Deve implementar IEEE 802.3x – (<i>Flow Control</i>);	
3.2.3.2	Deve implementar IEEE 802.1D – (<i>Spanning Tree</i>);	
3.2.3.3	Deve implementar IEEE 802.1w – (<i>Rapid Spanning Tree</i>);	
3.2.3.4	Deve implementar IEEE 802.1s – (<i>Multiple Spanning Tree</i>);	
3.2.3.5	Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 Link Aggregation Groups com 04	



	portas por Grupo;	
3.2.3.6	Deve implementar IGMP Snooping v2 ou v3;	
3.2.4 CONVERGÊNCIA		
3.2.4.1	Implementar port-based VLANs;	
3.2.4.2	Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas simultâneas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;	
3.2.4.3	Deve implementar a priorização de pacotes de acordo com o padrão IEEE 802.1p, Class of Service (COS);	
3.2.4.4	Priorização de pacotes por meio do emprego de pelo menos 4 (quatro) filas de prioridade por porta, as quais devem ser implementadas em hardware;	
3.2.4.5	Limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting);	
3.2.4.6	Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);	
3.2.5 DESEMPENHO		
3.2.5.1	Capacidade de comutação de no mínimo 13,6 Gbps nonblocking no Backplane (switching capacity);	
3.2.5.2	Deve suportar taxa de transferência (throughput) mínima de 10,1 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de 64 bytes;	
3.2.5.3	Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC;	



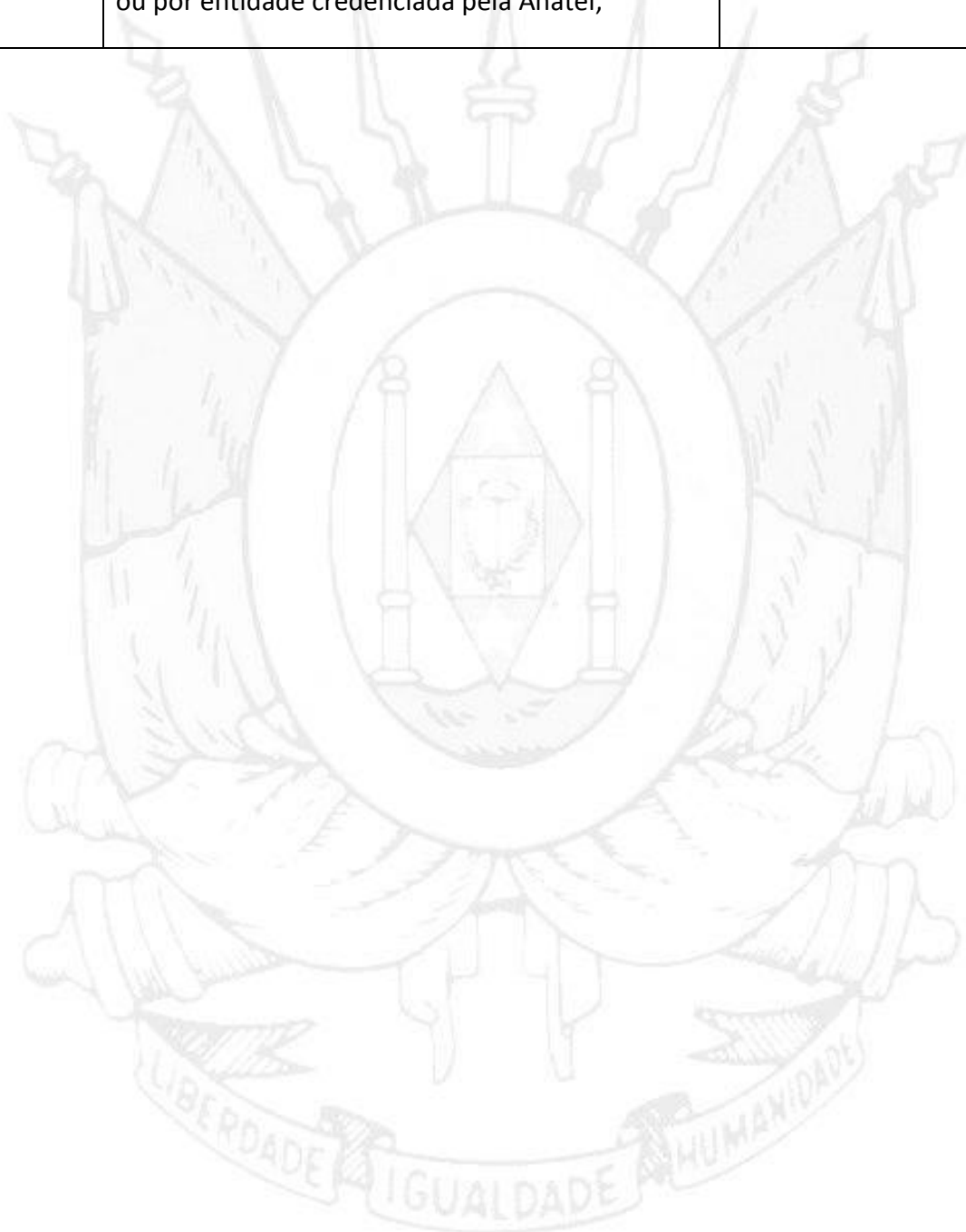
3.2.6 SEGURANÇA		
3.2.6.1	Deve implementar controle de acesso por porta conforme protocolo IEEE 802.1x;	
3.2.6.2	Deve implementar Secured Shell (SSH);	
3.2.6.3	Deve implementar Syslog;	
3.2.6.4	Deve implementar client NTP ou SNTP;	
3.2.6.5	Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2(endereços MAC), 3(endereços IP) e 4(portas TCP e UDP) permitindo aplicação em cada porta do switch;	
3.2.6.6	Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression ou Broadcast storm), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;	
3.2.6.7	Suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch;	
3.2.6.8	Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;	
3.2.6.9	Deve implementar DHCP Snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;	
3.2.6.10	Deve implementar DHCP Relay;	
3.2.7 GERENCIAMENTO		
3.2.7.1	Permitir gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;	
3.2.7.2	Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;	



3.2.7.3	Deve implementar Telnet;	
3.2.7.4	Deve implementar <i>Command Line Interface</i> – CLI;	
3.2.7.5	Deve suportar pelo menos 4 (quatro) grupos de RMON com as seguintes funcionalidades:estatísticas, histórico, alarmes e eventos;	
3.2.7.6	Deve suportar no mínimo MIB II (RFC 1213);	
3.2.7.7	Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de forma que o trafego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento(port mirroring);	
3.2.7.8	Permitir atualização de software/firmware via conexão TFTP ou FTP e via porta de console;	
3.2.7.9	Permitir a restauração e backup de arquivos de configuração;	
3.2.8 IPV6		
3.2.8.1	Deve implementar Dual Stack, ou seja , IPv6 e IPv4;	
3.2.8.2	Deve implementar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);	
3.2.8.3	Implementar e suportar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6).	
3.2.8.4	Deve implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6);	
3.2.8.5	Deve implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements);	



3.3 Outros	
3.3.5	Possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou por entidade credenciada pela Anatel;





**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8**

Eu, _____,
(nome completo do representante legal)
interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 83/2016**, da Procuradoria-Geral de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do
Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a

_____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2016.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8

DECLARAÇÃO

83/2016 Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º
que.....
..... (nome da(o) licitante e sua qualificação)
.....
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo
87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

..... de de 2016.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8**

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2016, expediente n.º 1592-09.00/16-8, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata o registro do preço unitário de *switches* de rede, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, ofertado pela sociedade empresária que segue, nos moldes abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO
1	Switches Fast Ethernet gerenciável com, no mínimo, 48 portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 portas Gigabit Ethernet (1000BASE-T)	100 (Un.)		R\$
2	Switches Fast Ethernet gerenciável com, no mínimo, 48 portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 portas Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-SX, através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 02 GBICS 1000BASE-SX	30 (Un.)		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de



penalidades, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, que a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima e de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com suas necessidades, emitirá Pedido de Compra, cabendo ao Fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, firmar contrato de compra e venda, definidor de direitos e obrigações que regerão o fornecimento dos bens objeto deste Registro de Preços, em consonância com os termos do Edital, com a proposta apresentada e a legislação em vigor.

4.2 O lote mínimo de cada compra será de 10 (dez) unidades para o item um e de 03 (três) unidades para o item dois.

4.3 A não assinatura do contrato de compra e venda, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo Fornecedor, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou nesta ata de registro de preços;
- b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim o determinarem.

5.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

5.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

5.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



5.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

A gestão da presente ata é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, Coordenadora da Assessoria de Governança da Procuradoria-Geral de Justiça, telefone (51) 3295-8198, e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

8.2 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

8.3 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

Fornecedor



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2016
PROCESSO N.º 1592-09.00/16-8**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço em, CEP, telefone, *email*, neste ato representada por, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em observância ao procedimento licitatório n.º 1592-09.00/16-8, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º xxx/2016, regido pela Lei Complementar n.º 123/06, pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, pelas Leis Estaduais 11.389/99 e 13.191/09, pelos Provimentos PGJ/RS nº 33/08, 47/05 e 40/04, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a venda, pela CONTRATADA, de *switches* de rede, em consonância com o disposto neste contrato, no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO
1	Switches Fast Ethernet gerenciável com, no mínimo, 48 portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 portas Gigabit Ethernet (1000BASE-T)	100 (Un.)	
2	Switches Fast Ethernet gerenciável com, no mínimo, 48 portas 10BASE-T/100BASE-TX e 02 portas Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-SX, através de porta tipo GBIC, sendo fornecido com 02 GBICS 1000BASE-SX	30 (Un.)	

1.1 O objeto deverá ser novo e de primeiro uso e vir acompanhado do respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante.

1.2 Os equipamentos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

1.3 Os equipamentos deverão vir acompanhados de selo válido de certificação e homologação ANATEL, correspondente ao equipamento, afixado em local apropriado da carcaça do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo



CONTRATANTE.

2.2 O local de entrega é a Unidade de Patrimônio do CONTRATANTE, com endereço nesta Capital, na Av. Voluntários da Pátria, n.º 1981, bairro Floresta, CEP 90230-011, fone (51) 3346-2362, podendo tal ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário a ser agendado.

2.3 Não serão aceitos equipamentos que não atendam as especificações, exceto se com configurações superiores e mediante autorização do CONTRATANTE.

2.4 O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como o menor impacto ambiental no descarte.

2.5 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

2.6 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de até 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e funcionalidade, mediante parecer técnico, e consequente aceitação.

2.7 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição, a contar do chamado do CONTRANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 Os itens do objeto possuem os seguintes preços unitários:

a) item 1 – R\$ XXXXX (xxxxxxxx xxxxxxxx).

b) item 2 – R\$ XXXXX (xxxxxxxx xxxxxxxx).

3.2 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

3.3 O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo gestor do contrato, à Assessoria de Planejamento e Orçamento.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.



CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo de garantia e manutenção de todos os equipamentos fornecidos será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.2 A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, bem como correções, atualizações e novas versões de software e/ou firmware (o que for aplicável) contidos nos equipamentos, sem ônus adicional para ao CONTRATANTE.

5.3 A garantia deverá ser prestada "*on-site*", nas dependências do CONTRATANTE, em Porto Alegre/RS, abrangendo todos os equipamentos.

5.4 A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail", fac-símile e/ou site web) visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de garantia. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente e por escrito, ao CONTRATANTE as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados.

5.5 O prazo de reparação máximo para atendimento e solução do chamado, no prazo de garantia, é de 15 (quinze) dias úteis, caso o componente esteja disponível no Brasil, e de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, caso o componente precise ser importado, o que deverá ser atestado através de laudo emitido pela CONTRATADA, devendo ser encaminhada cópia da guia de importação quando da devolução do equipamento.

5.6 É de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta dos equipamentos com defeito, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir ORDEM DE FORNECIMENTO;

b) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

c) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, acionando a garantia, sempre que necessário.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir e/ou subcontratar a outrem os compromissos avençados;
- g) reparar ou substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) entregar os itens com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento em rede;
- j) possuir certificação de homologação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou por entidade credenciada a esta;
- k) Atentar para que os equipamentos fornecidos não estejam incluídos em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante;
- l) transferir os conhecimentos necessários para a configuração dos equipamentos adquiridos ao CONTRATANTE, abrangendo todas as especificações solicitadas, nas dependências do Ministério Público, em horário comercial e em período não inferior a 08 (oito) horas, sem custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste ajuste é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:



- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como da sua forma de fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do presente ajuste é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, Coordenadora da Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que poderá ser contatada por meio do telefone (51) 3295-8198, ou pelo e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,
P/Procuradoria-Geral de Justiça,
Contratante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Contratada.

